UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ESCOLA DE SAÚDE

EDITAL nº 21 /2025 – ES/UFRN, de 24 de março de 2025.

A Comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 48/2025-ES/UFRN, de 18 de novembro de 2025, torna pública a convocação de eleição para Coordenador (a) e Vice- coordenador (a) do Curso Técnico em Enfermagem e Coordenador (a) Vice- Coordenador do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o que dispõe o art. 61 do Regimento Interno da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e estabelece as seguintes normas:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º A Comissão Eleitoral, de acordo com o que determina o Regimento Geral e o Estatuto da UFRN, que institui normas de eleição para Coordenador e Vice- coordenador de Cursos, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para candidatos às funções de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso Técnico em Enfermagem e Coordenador (a) e Vice- Coordenador do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º O (a) Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso Técnico em Enfermagem são eleitos simultaneamente pelos estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico em Enfermagem e pelos professores do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso no período letivo do pleito. O Coordenador (a) e Vice- coordenador (a) do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde será eleito pelos estudantes regularmente matriculados no Curso em Agente Comunitário de Saúde e pelos professores do quadro permanente da Universidade que ministraram disciplinas no período letivo anterior ou que estiverem lecionando no Curso no período letivo do pleito.

CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 3º O calendário eleitoral será o seguinte:

I. 01 e 02 de dezembro de 2025: prazo para inscrição das candidaturas via e-mail esufrn@es.ufrn.br, com envio de requerimento de Inscrição de Chapa (ANEXO 1) e o programa da chapa;

II. 03 de dezembro de 2025, a partir das 12:00h: Homologação das candidaturas;

III. 04 a 08 de dezembro de 2025: campanha e divulgação;

IV. 09 de dezembro de 2025: realização da votação, (www.sigeleicao.ufrn.br) das 8h às 17h;

V. 10 de dezembro de 2025, a partir das 8:00h: Apuração e divulgação dos resultados no site da ESUFRN.

VI. 11 de dezembro de 2025: interposição de recursos das 8h às 17h via e-mail esufrn@es.ufrn.br.
VII. 12 de dezembro de 2025: análise dos recursos.
VIII. 15 de dezembro de 2025: publicação do resultado das eleições no site da ESUFRN.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

Art. 7º O mandato de Coordenador (a) e Vice- coordenador (a) do Curso Técnico em Enfermagem e Coordenador (a) e Vice- Coordenador do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 8º As exigências para a inscrição dos candidatos a Coordenador (a) e a Vice-coordenador (a) são as seguintes:

I. De acordo com o Artigo 61 e o Parágrafo 4° do Regimento Geral da UFRN, podem se candidatar às funções de Coordenador e de Vice- coordenador professores do quadro permanente da UFRN que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de Dedicação Exclusiva nos cursos para os quais desejam concorrer.

II. A formalização da candidatura é feita através de inscrição da chapa de 01 a 02 de dezembro de 2025, via e-mail esufrn@es.ufrn.br, a partir do envio de requerimento de Inscrição de Chapa (ANEXO 1) e o programa da chapa;

§ 1º Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma candidatura;

§ 2º A Comissão Eleitoral atribuirá um número a cada chapa, obedecendo à ordem cronológica de inscrição.: a) O requerimento formal de inscrição com Nome Completo, N° de CPF e Matrícula SIAPE dos candidatos às funções de Coordenador (a) e Vice coordenador (a) do Curso Técnico em Enfermagem e Coordenador (a) e Vice- Coordenador do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 9º De acordo com a comissão eleitoral, a votação será eletrônica e realizada no dia 09 de dezembro de 2025, tendo início às 08:00h e término às 17:00h. Por meio do site www.sigeleicao.ufrn.br.

Art. 10º Cada eleitor só poderá votar uma única vez.

Art. 11º Para obter o acesso, o eleitor deverá utilizar o seu login e senha utilizados nos sistemas SIGAA / SIGRH.

Parágrafo único. Após confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

Art. 12 A comissão eleitoral tem acesso para acompanhar a votação pelo site durante o período de realização.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 13 A apuração dos votos realizar-se-á logo após encerrada a votação, será feita pela Comissão Eleitoral, mediante processamento de relatório gerado pelo sistema SIGeleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN.

§ 1º O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.

§ 2º O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 14 Os candidatos eleitos serão proclamados pela comissão eleitoral, mediante publicação do resultado nas redes sociais da Escola de Saúde da UFRN, devendo a comissão também registrar todo o processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à Reunião do Colegiado do Conselho da Escola de Saúde para fins de homologação.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 15. Os candidatos poderão entrar com recurso no dia 10 de dezembro de 2025, das 8:00h às 17:00h, via e-mail esufrn@es.ufrn.br.

Art. 16. A análise dos recursos ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2025, sendo sua decisão de caráter terminativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Natal (RN), 24 de dezembro de 2025.

Lannuzya Veríssimo e Oliveira
Matrícula 1101781 (Presidente)

Theo Duarte da Costa
Matrícula 2881512 (Docente)

Ari de Araujo Vilar de Melo Filho
Matrícula 1672940 (Servidor)

Mércia dos Santos Costa
Mat. 20243004266 (Representante Discente)

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO _____.

Os (as) professores (as) abaixo assinados

_____

_____

Pertencentes à carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRN, lotados na Escola de Saúde, requerem à Comissão Eleitoral do processo de consulta à comunidade para eleição de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso _____, a inscrição e o registro de suas candidaturas, compondo a chapa denominada _____, pela qual apresenta, em anexo, o programa.

E por estar ciente de todas as normas e da legislação em vigor, firma e assina o presente requerimento.

Natal, _____ de _____de 2025.

Candidato a Coordenador:

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____

Candidato a Vice-coordenador:

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____